



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Execução da Concorrência nº 01/2024, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Serrano Junior, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 060.133.4529 – SP para atuar como fiscal e o Senhor Adilson Caroni Gallo, ocupante do cargo de Encarregado de Contabilidade devidamente habilitado no CRC sob nº 1SP162698/0-6, como gestor da Concorrência nº 01/2024, Processo de Licitação nº 2.289/2024, que versa sobre "Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico tipo CBUQ e sinalização horizontal em diversas ruas do Município conforme o Convênio nº 102879/2023 com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de maio de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5667, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997,...

DECRETA:

Art. 1 Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os seguintes membros, conforme determina o artigo 6º da Lei 1002/97:

I - Representante do Setor de Assistência Social:
SIMONE ZERMIANI, e
RITA HELENA LOPES ROZANI - Suplente

II - Representante do Setor de Finanças:
IZILDA DE JESUS ALVES DA SILVA, e
LUCIANA APARECIDA SIMÃO RIBEIRO - Suplente

III - Representante do Setor de Saúde:
CAMILA DALÓCIO, e
PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES- Suplente

IV - Representante do Setor de Educação:
MARIA RITA VIEIRA CUNHA, e
SONIA ELEZABETE NOMURA PEDRAZZOLI - Suplente

V - Representantes de entidades não governamentais:

Representante da Creche Coração de Jesus:
MICHAELA BOLOTÁRIO CUNHA, e
JOÃO PAULO PEREZ - Suplente

Representante da Sociedade Civil:
MARINA JULIÃO ROBES, e
ROSELI DE FÁTIMA NEVES DA COSTA - Suplente

Representante da Pastoral da Criança:
MIRIAN MATIKO YAEKASHI STELUTTI, e
ALZIRA PASCHOAL GALLO – Suplente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Representante das Instituições de Atendimento às Famílias:
MAGDALENA COLLA FIORIN, e
JOÃO ANTONIO ZANETTI – Suplente

Art. 2º As nomeações de que trata o artigo anterior, são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando na íntegra o Decreto nº 5595, de 05 de dezembro de 2023.

Vista Alegre do Alto, de 15 de maio de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidor municipal.

ANTONIO STACONI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, R.G. 47.659.104-1, ocupante do cargo de Escriturária, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2023 a 1 de maio de 2024.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

§ 2º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizada a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

10 (dez) das: Período de 17 a 26 de junho de 2024; e

10 (dez) dias: Período a definir posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 15 de maio de 2024. ANTONIO STACONI-Presidente da Câmara



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara